

SEXTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
NELSON FERRARI EIRELI
CNPJ 24.859.617/0001-25
NIRE 41600819951

Folha 1 de 4

Nelson Ferrari, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 73897734, inscrito no CPF/MF sob nº 880.834.119-49, residente e domiciliado sito a Rua Antônio Marcelo nº 301, Bairro Luther King, Francisco Beltrão-Pr, CEP 85605-440, titular da empresa individual de responsabilidade limitada Eireli sob o nome de NELSON FERRARI EIRELI, com sede sito a Av. Rio Grande do Sul, 178, casa 2 Bairro Centro Sul, Dois Vizinhos-PR, CEP 85600-000, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41600819951 em 23/05/2016 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.859.617/0001-25, resolve alterar o contrato mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de serviço de edificações e reforma, tais como apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínio e residências; obras de urbanização- ruas, praças e calçadas, tais como reforma de pavimentação, construção de calçamentos calçadas, passeios, frisagem de vis e afins; limpeza de edifícios após o termino da fase de construção; limpeza em prédios e em domicilio tais com conservação e higienização; serviço de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins; coleta de resíduos não perigosos de origem urbana através de lixeira, veículos ou caçambas; obras de terraplenagem; construção de rodovias e ferrovias; construção, reparação e manutenção de obras de arte especiais; serviço de demolições de construções e edificações; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; serviços de perfuração e construção de poços de água; serviço de projetos de engenharia civil; serviços de capinação de ruas e logradouros, limpeza de acostamento de estradas, limpeza de caixa de água e piscinas em ambientes público e particular; serviços de dedetização, imunização e controle de pragas urbanas; serviços de zeladoria limpeza e conservação predial (EXETO CONDOMINIO), serviço de copa e cozinha, recepção e portaria, fornecimento de mão de obra, de limpeza, copeiragem, motorista, zeladoria; construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigações; aluguel de máquinas e equipamento pra construção, trator, equipamento de limpeza; serviços de arquiteturas; Comércio Varejista produtos de limpeza domestica e comercial, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de apoio à gestão de saúde, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividade odontológica, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fonoaudiologia e serviços combinados de escritório e apoio administrativo passa a partir desta data a ter o seguinte objeto social Seleção e agenciamento de mão-de-obra, serviço de edificações e reforma, tais como apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínio e residências; obras de urbanização- ruas, praças e calçadas, tais como reforma de pavimentação, construção de calçamentos calçadas, passeios, frisagem de vis e afins; limpeza de edifícios após o termino da fase de construção; limpeza em prédios e em domicilio tais com conservação e higienização; serviço de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins; coleta de resíduos não perigosos de origem urbana através de lixeira, veículos ou caçambas; obras de terraplenagem; construção de rodovias e ferrovias; construção, reparação e manutenção de obras de arte especiais; serviço de demolições de construções e edificações; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; serviços de perfuração e construção de poços de água; serviço de projetos de engenharia civil; serviços de capinação de ruas e logradouros, limpeza de acostamento de estradas,

SEXTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
NELSON FERRARI EIRELI
CNPJ 24.859.617/0001-25
NIRE 41600819951

Folha 2 de 4

limpeza de caixa de água e piscinas em ambientes público e particular; serviços de dedetização, imunização e controle de pragas urbanas; serviços de zeladoria limpeza e conservação predial (EXETO CONDOMINIO), serviço de copa e cozinha, recepção e portaria, fornecimento de mão de obra, de limpeza, copeiragem, motorista, zeladoria; construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigações; aluguel de máquinas e equipamento pra construção, trator, equipamento de limpeza; serviços de arquiteturas; Comércio Varejista produtos de limpeza domestica e comercial, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de apoio à gestão de saúde, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividade odontológica, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fonoaudiologia, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO NOME: Fica Alterado a Razão social de, NELSON FERRARI EIRELI passando para NELSON FERRARI LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Terceira -DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NELSON FERRARI EIRELI LTDA
CNPJ 24.859.617/0001-25
NIRE 41600819951

Nelson Ferrari, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 73897734, inscrito no CPF/MF sob nº 880.834.119-49, residente e domiciliado sito a Rua Antônio Marcelo nº 301, Bairro Luther King, Francisco Beltrão-Pr, CEP 85605-440, titular da empresa individual de responsabilidade limitada sob o nome de NELSON FERRARI LTDA com sede sito a Av. Rio Grande do Sul, 178, casa 2, Bairro Centro Sul, Dois Vizinhos- Estado do Paraná, CEP 85600-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41600819951 em 23/05/2016 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.859.617/0001-2, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girar sob o nome empresarial de: NELSON FERRARI LTDA e tem sede e domicílio na Av. Rio Grande do Sul, 178, casa 2, Bairro Centro Sul, Dois Vizinhos-PR, CEP 85600-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 1.010.000,00 (hum milhão e deis mil reais) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

SEXTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
NELSON FERRARI EIRELI
CNPJ 24.859.617/0001-25
NIRE 41600819951

Folha 3 de 4

Sócio	(%)	Quotas	Valor
NELSON FERRARI	100	1.010.000	1.010.000,00
Total	100	1.010.000	1.010.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade e serviço de edificações e reforma, tais como apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínio e residências; obras de urbanização- ruas, praças e calçadas, tais como reforma de pavimentação, construção de calçamentos calçadas, passeios, frisagem de vis e afins; limpeza de edifícios após o termino da fase de construção; limpeza em prédios e em domicilio tais com conservação e higienização; serviço de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins; coleta de resíduos não perigosos de origem urbana através de lixeira, veículos ou caçambas; obras de terraplenagem; construção de rodovias e ferrovias; construção, reparação e manutenção de obras de arte especiais; serviço de demolições de construções e edificações; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; serviços de perfuração e construção de poços de água; serviço de projetos de engenharia civil; serviços de capinação de ruas e logradouros, limpeza de acostamento de estradas, limpeza de caixa de água e piscinas em ambientes público e particular; serviços de dedetização, imunização e controle de pragas urbanas; serviços de zeladoria limpeza e conservação predial (EXETO CONDOMINIO), serviço de copa e cozinha, recepção e portaria, fornecimento de mão de obra, de limpeza, copeiragem, motorista, zeladoria; construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigações; aluguel de máquinas e equipamento pra construção, trator, equipamento de limpeza; serviços de arquiteturas; Comércio Varejista produtos de limpeza domestica e comercial, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de apoio à gestão de saúde, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividade odontológica, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fonoaudiologia e serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 23/05/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao Titular Nelson Ferrari com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SETIMA: O titular da sociedade declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

SEXTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
NELSON FERRARI EIRELI
CNPJ 24.859.617/0001-25
NIRE 41600819951

Folha 4 de 4

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nelson Ferrari EIRELI.

CLÁUSULA NONA: A Nelson Ferrari LTDA, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DECIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA : Falecendo ou interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA : O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O sócio declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA : Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O instrumento do Ato Constitutivo de sociedade, será assinado em 1 (uma) vias de igual forma teor e consistência.

Francisco Beltrão-Pr 19 de Abril de 2023.

Nelson Ferrari



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NELSON FERRARI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88083411949	NELSON FERRARI



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2023 09:37 SOB Nº 20232257817.
PROTOCOLO: 232257817 DE 26/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305623774. CNPJ DA SEDE: 24859617000125.
NIRE: 41600819951. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2023.
NELSON FERRARI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
NELSON FERRARI LTDA
CNPJ 24.859.617/0001-25
NIRE 41600819951

Folha 1 de 3

Nelson Ferrari, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 73897734, inscrito no CPF/MF sob nº 880.834.119-49, residente e domiciliado sito a Rua Antônio Marcelo nº 301, Bairro Luther King, Francisco Beltrão-Pr, CEP 85605-440, titular da empresa individual de responsabilidade limitada sob o nome de NELSON FERRARI LTDA, com sede sito a Rua Rio Grande do Sul, 178, casa 2 Bairro Centro Sul, Dois Vizinhos-PR, CEP 85600-000, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41600819951 em 23/05/2016 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.859.617/0001-25, resolve alterar o contrato mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA FILIAL: O endereço da filias que erra Rua Antônio Marcelo , 312, Luther King , CEP 85605-440 passa a ser na Rua Presidente Vargas , 861, Centro , Pinhal de São Bento CEP 85727-000.

CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NELSON FERRARI LTDA
CNPJ 24.859.617/0001-25
NIRE 41600819951

Nelson Ferrari, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 73897734, inscrito no CPF/MF sob nº 880.834.119-49, residente e domiciliado sito a Rua Antônio Marcelo nº 301, Bairro Luther King, Francisco Beltrão-Pr, CEP 85605-440, titular da empresa individual de responsabilidade limitada sob o nome de NELSON FERRARI LTDA, com sede sito a Av. Rio Grande do Sul, 178, casa 2, Bairro Centro Sul, Dois Vizinhos- Estado do Paraná, CEP 85600-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41600819951 em 23/05/2016 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.859.617/0001-2, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas clausula seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girar sob o nome empresarial de: NELSON FERRARI LTDA

e tem sede e domicílio na

- a) Matriz – CNPJ 24.859.617/0001-25, Av. Rio Grande do Sul, 178, casa 2, Bairro Centro Sul, Dois Vizinhos-PR, CEP 85600-000.
- b) Filial – CNPJ 24.859.617/0002-06, Rua Presidente Vargas , 861, Centro , Pinhal de São Bento CEP 85727-000

QUINTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
NELSON FERRARI LTDA
CNPJ 24.859.617/0001-25
NIRE 41600819951

Folha 2 de 3

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 1.010.000,00 (hum milhão e deis mil reais) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

Sócio	(%)	Quotas	Valor
NELSON FERRARI	100	1.010.000	1.010.000,00
Total	100	1.010.000	1.010.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social serviço de edificações e reforma, tais como apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínio e residências; obras de urbanização- ruas, praças e calçadas, tais como reforma de pavimentação, construção de calçamentos calçadas, passeios, frisagem de vis e afins; limpeza de edifícios após o termino da fase de construção; limpeza em prédios e em domicilio tais com conservação e higienização; serviço de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins; coleta de resíduos não perigosos de origem urbana através de lixeira, veículos ou caçambas; obras de terraplenagem; construção de rodovias e ferrovias; construção, reparação e manutenção de obras de arte especiais; serviço de demolições de construções e edificações; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; serviços de perfuração e construção de poços de água; serviço de projetos de engenharia civil; serviços de capinação de ruas e logradouros, limpeza de acostamento de estradas, limpeza de caixa de água e piscinas em ambientes público e particular; serviços de dedetização, imunização e controle de pragas urbanas; serviços de zeladoria limpeza e conservação predial (EXETO CONDOMINIO), serviço de copa e cozinha, recepção e portaria, fornecimento de mão de obra, de limpeza, copeiragem, motorista, zeladoria; construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigações; aluguel de máquinas e equipamento pra construção, trator, equipamento de limpeza; serviços de arquiteturas; Comércio Varejista produtos de limpeza domestica e comercial, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de apoio à gestão de saúde, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividade odontológica, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fonoaudiologia e serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade Ltda iniciará suas atividades em 23/05/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da caberá ao Titular Nelson Ferrari com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

QUINTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
NELSON FERRARI LTDA
CNPJ 24.859.617/0001-25
NIRE 41600819951

Folha 3 de 3

CLÁUSULA SETIMA: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A Nelson Ferrari Ltda, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DECIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA : Falecendo ou interdito o titular da empresa a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA : O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O sócio declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA : Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O instrumento do Ato Constitutivo , será assinado em 1 (uma) vias de igual forma teor e consistência.

Francisco Beltrão-Pr, 09 de Março de 2023.


Nelson Ferrari



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NELSON FERRARI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88083411949	NELSON FERRARI



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2023 16:06 SOB N° 20231642970.
PROTOCOLO: 231642970 DE 08/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303385655. CNPJ DA SEDE: 24859617000125.
NIRE: 41600819951. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/03/2023.
NELSON FERRARI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
NELSON FERRARI EIRELI
CNPJ 24.859.617/0001-25
NIRE 41600819951

Folha 1 de 4

Nelson Ferrari, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 73897734, inscrito no CPF/MF sob nº 880.834.119-49, residente e domiciliado sito a Rua Antônio Marcelo nº 301, Bairro Luther King, Francisco Beltrão-Pr, CEP 85605-440, titular da empresa individual de responsabilidade limitada Eireli sob o nome de NELSON FERRARI EIRELI, com sede sito a Av. Rio Grande do Sul, 178, casa 2 Bairro Centro Sul, Dois Vizinhos-PR, CEP 85600-000, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41600819951 em 23/05/2016 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.859.617/0001-25, resolve alterar o contrato mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de serviço de edificações e reforma, tais como apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínio e residências; obras de urbanização- ruas, praças e calçadas, tais como reforma de pavimentação, construção de calçamentos calçadas, passeios, frisagem de vis e afins; limpeza de edifícios após o termino da fase de construção; limpeza em prédios e em domicilio tais com conservação e higienização; serviço de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins; coleta de resíduos não perigosos de origem urbana através de lixeira, veículos ou caçambas; obras de terraplenagem; construção de rodovias e ferrovias; construção, reparação e manutenção de obras de arte especiais; serviço de demolições de construções e edificações; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; serviços de perfuração e construção de poços de água; serviço de projetos de engenharia civil; serviços de capinação de ruas e logradouros, limpeza de acostamento de estradas, limpeza de caixa de água e piscinas em ambientes público e particular; serviços de dedetização, imunização e controle de pragas urbanas; serviços de zeladoria limpeza e conservação predial (EXETO CONDOMINIO), serviço de copa e cozinha, recepção e portaria, fornecimento de mão de obra, de limpeza, copeiragem, motorista, zeladoria; construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigações; aluguel de máquinas e equipamento pra construção, trator, equipamento de limpeza; serviços de arquiteturas; Comércio Varejista produtos de limpeza domestica e comercial, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de apoio à gestão de saúde, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividade odontológica, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fonoaudiologia; passa a partir desta data a ter o seguinte objeto social serviço de edificações e reforma, tais como apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínio e residências; obras de urbanização- ruas, praças e calçadas, tais como reforma de pavimentação, construção de calçamentos calçadas, passeios, frisagem de vis e afins; limpeza de edifícios após o termino da fase de construção; limpeza em prédios e em domicilio tais com conservação e higienização; serviço de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins; coleta de resíduos não perigosos de origem urbana através de lixeira, veículos ou caçambas; obras de terraplenagem; construção de rodovias e ferrovias; construção, reparação e manutenção de obras de arte especiais; serviço de demolições de construções e edificações; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; serviços de perfuração e construção de poços de água; serviço de projetos de engenharia civil; serviços de capinação de ruas e logradouros, limpeza de acostamento de estradas, limpeza de caixa de água e piscinas em ambientes público e particular; serviços de dedetização, imunização e controle de pragas urbanas; serviços de zeladoria limpeza e conservação predial (EXETO CONDOMINIO), serviço de copa e cozinha, recepção e portaria, fornecimento de mão de obra, de limpeza, copeiragem, motorista, zeladoria; construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e

QUARTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
NELSON FERRARI EIRELI
CNPJ 24.859.617/0001-25
NIRE 41600819951

Folha 2 de 4

construções correlatas, exceto obras de irrigações; aluguel de máquinas e equipamento pra construção, trator, equipamento de limpeza; serviços de arquiteturas; Comércio Varejista produtos de limpeza domestica e comercial, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de apoio à gestão de saúde, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividade odontológica, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fonoaudiologia e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Terceira -DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NELSON FERRARI EIRELI
CNPJ 24.859.617/0001-25
NIRE 41600819951

Nelson Ferrari, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 73897734, inscrito no CPF/MF sob nº 880.834.119-49, residente e domiciliado sito a Rua Antônio Marcelo nº 301, Bairro Luther King, Francisco Beltrão-Pr, CEP 85605-440, titular da empresa individual de responsabilidade limitada Eireli sob o nome de NELSON FERRARI EIRELI, com sede sito a Av. Rio Grande do Sul, 178, casa 2, Bairro Centro Sul, Dois Vizinhos- Estado do Paraná, CEP 85600-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41600819951 em 23/05/2016 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.859.617/0001-2, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas clausula seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girar sob o nome empresarial de: NELSON FERRARI EIRELI e tem sede e domicílio na Av. Rio Grande do Sul, 178, casa 2, Bairro Centro Sul, Dois Vizinhos-PR, CEP 85600-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 1.010.000,00 (hum milhão e deis mil reais) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

Sócio	(%)	Quotas	Valor
NELSON FERRARI	100	1.010.000	1.010.000,00
Total	100	1.010.000	1.010.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI serviço de edificações e reforma, tais como apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínio e residências; obras de urbanização- ruas, praças e calçadas, tais como reforma de pavimentação, construção de calçamentos calçadas, passeios, frisagem de vis e afins; limpeza de edifícios após o termino da fase de construção; limpeza em prédios e em domicilio tais com conservação e higienização; serviço de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins; coleta de resíduos não perigosos de origem urbana através de lixeira, veículos ou caçambas; obras de terraplenagem; construção de rodovias e ferrovias; construção, reparação e manutenção de obras de arte especiais;

QUARTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
NELSON FERRARI EIRELI
CNPJ 24.859.617/0001-25
NIRE 41600819951

Folha 3 de 4

serviço de demolições de construções e edificações; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; serviços de perfuração e construção de poços de água; serviço de projetos de engenharia civil; serviços de capinação de ruas e logradouros, limpeza de acostamento de estradas, limpeza de caixa de água e piscinas em ambientes público e particular; serviços de dedetização, imunização e controle de pragas urbanas; serviços de zeladoria limpeza e conservação predial (EXETO CONDOMINIO), serviço de copa e cozinha, recepção e portaria, fornecimento de mão de obra, de limpeza, copeiragem, motorista, zeladoria; construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigações; aluguel de máquinas e equipamento pra construção, trator, equipamento de limpeza; serviços de arquiteturas; Comércio Varejista produtos de limpeza domestica e comercial, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de apoio à gestão de saúde, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividade odontológica, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fonoaudiologia e serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA QUARTA: A Eireli iniciará suas atividades em 23/05/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular Nelson Ferrari com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SETIMA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nelson Ferrari EIRELI.

CLÁUSULA NONA: A Nelson Ferrari EIRELI, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DECIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA : Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo

QUARTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
NELSON FERRARI EIRELI
CNPJ 24.859.617/0001-25
NIRE 41600819951

Folha 4 de 4

interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA : O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O sócio declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/122006.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA : Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 (uma) vias de igual forma teor e consistência.

Francisco Beltrão-Pr 19 de Maio de 2021.



Nelson Ferrari



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCOS SAVARRO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 041575, expedida em 21/06/1999, inscrito no CPF n° 70692661972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
70692661972	041575	MARCOS SAVARRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2021 11:31 SOB N° 20217501451.
PROTOCOLO: 217501451 DE 08/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108180890. CNPJ DA SEDE: 24859617000125.
NIRE: 41600819951. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2021.
NELSON FERRARI EIRELI

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

ALVARÁ nº 5513

O Município de Dois Vizinhos, conforme protocolo nº 70012/2020 de 02/06/2020 concede alvará de licença para localização a:

Nome: NELSON FERRARI EIRELI
CNPJ/CPF: 24.859.617/0001-25

Inscrição: 7129017

Localização:

AV. RIO GRANDE DO SUL, 178 - CENTRO CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

Atividades:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios.
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas.
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem.
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas.
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura.
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia.
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água.

Horário Mínimo de Funcionamento: Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00	Segunda à Sábado das 08:00 às 12:00	Situação: Ativo
Data de Abertura: 02/06/2020		
Data Alteração/Situação Cadastral: 05/06/2020		
Observações: FICA LIBERADO O PRESENTE ALVARÁ NESTE ENDEREÇO APENAS PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. 1- A validade deste Alvará está condicionado a validade da Licença da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. 2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local. 3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.		

NF SERVIÇOS

Razão Social: Nelson Ferrari Ltda CNPJ: 24. 859.617/0001-25 I.E: isento I.M: 7129017
Fone: (46)2601 1343 Avenida Rio Grande do Sul,178 - Dois Vizinhos PR
E-mail:nelsonferrariferrari@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes
Referente: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2023 - MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, durante a realização eventos oficiais e atividades do município.

O(A) representante legal da NELSON FERRARI LTDA, Sr.(a) NELSON FERRARI, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais de execução do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Contratante.

Dois Vizinhos 21 de agosto de 2023

NELSON FERRARI LTDA

Nelson Ferrari

CPF: 880.834.119-49

Sócio Administrador



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Modelo de Atestado de Capacidade Técnica: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

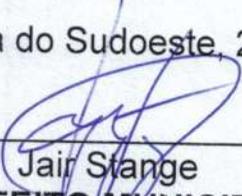
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **NELSON FERRARI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.859.617/0001-25, com Sede na Rua Antônio Marcelo, nº 301, Bairro Luther King, em Francisco Beltrão, PR, **prestou serviços ao Município de Nova Esperança do Sudoeste**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede à Avenida Iguaçu, nº 750, bairro Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP 85635-000, portanto, detém qualificação técnica para Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação.

Registramos que a empresa presta serviços de Limpeza, Asseio e Conservação para a Administração Municipal, desde 17 de setembro de 2018 até o presente momento, contrato este com prazo de 12 (doze) meses, tendo sido aditivado seu contrato três vezes, pelo qual continua vigente até a presente data. Cabe ressaltar a empresa possui mais de 10 funcionários alocados no departamento de saúde, em serviço a mais de um ano.

Originalmente o contrato previa prestação dos serviços pelo valor de R\$: 38.475,00 (Trinta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais), mensais, totalizando um valor contratual de R\$ 461.700,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos reais). Referente à no máximo 15 (quinze) colaboradores mensais, no valor de R\$ 2.565,00 (Dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais) cada (valor referente ao salário pago ao colaborador, bem como todos os encargos previstos em lei), a última Nota Fiscal emitida até o momento possui o nº. 100.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Município de Nova Esperança do Sudoeste, 20 de agosto de 2020.


Jair Stange

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 54/2018
PREGÃO Nº 11/2018
PROCESSO Nº 18//2018

Pelo presente instrumento, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná resultante da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **NELSON FERRARI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.859.617/0001-25, com Sede na Rua Antônio Marcelo, nº 301, Bairro Luther King, em Francisco Beltrão, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu administrador, o Sr. **NELSON FERRARI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 880.834.119-49, RG nº 7.389.773-4 SSP/PR, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação**, conforme composição constante da Cláusula Primeira deste Contrato e Termo de Referência, do Edital, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e legislação complementar, homologado em 20 de abril de 2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, asseio e conservação, conforme composição constante no Termo de Referência do edital, Edital do Pregão Presencial nº 11/2018, totalizando 15 (quinze) colaboradores, com a seguinte composição quantitativa/profissional:

- 15 (quinze) ZELADORES, com expediente de 08 (oito) horas diárias, em dias úteis;

Parágrafo Primeiro: A carga horária, os períodos de trabalho e as tarefas a serem executadas pelos funcionários da CONTRATADA estão devidamente especificadas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 11/2018.

Parágrafo Segundo: Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº 11/2018 e seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

Fica expressamente ressalvado que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, nem entre os prepostos e empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, cabendo à contratada cumprir com todas as obrigações trabalhistas e encargos sociais, fiscais, previdenciárias, fundiárias, seguro-acidente e outros etc., arcando inclusive com indenizações e ações trabalhistas e cíveis decorrentes de acidentes de trabalho verificados com seus empregados e prepostos, cumprindo ainda fielmente os acordos e convenções coletivas de trabalho celebrados pela categoria profissional.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de qualquer ação trabalhista movida em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA assume a obrigação de comparecer em juízo tão logo seja notificada/citada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituindo o CONTRATANTE no processo, até o trânsito em julgado da lide, bem como responder pelos ônus, diretos e indiretos decorrentes de eventual condenação, persistindo tal obrigação mesmo após o 'termo' do contrato de prestação de serviços entre as partes.

Parágrafo Segundo: Caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com o pagamento de eventuais indenizações e condenações trabalhistas ou cíveis decorrentes de sentenças proferidas em ações intentadas por funcionários ou ex-funcionários seus.

Parágrafo Terceiro: A contratada colocará em atividade o número de funcionários necessários à execução dos serviços constantes da cláusula primeira deste ajuste

Parágrafo Quarto: Havendo alteração de horários, horas extras ou quantidade de empregados, o CONTRATANTE fará comunicação por escrita à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do fornecimento da mão-de-obra, necessária para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios públicos do CONTRATANTE e demais atividades correlatas, a CONTRATADA obriga-se à:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- I – fiel execução dos serviços, suprindo prontamente as faltas dos empregados, inclusive por motivo de doença, além de conceder orientação e treinamento permanente por meio de supervisores e instrutores capacitados;
- II- zelar pelos materiais, móveis e instalações, equipamentos e utensílios que lhe forem entregues para uso;
- III- responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou avarias causadas por empregados em pertences do contratante ou de terceiros, ocorridos no exercício do trabalho, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;
- IV – a CONTRATADA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, **rigorosamente em dia**, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao contratante (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão de contrato e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas neste contrato, sem prejuízo nas demais sanções aqui previstas;
- V – a CONTRATADA deverá restituir ao CONTRATANTE todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;
- VI- a CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quais as obrigações ou responsabilidades quanto a eles.
- VII – Executar os serviços objeto desta licitação, por intermédio de seus funcionários, sendo vedada a subcontratação, no todo ou em parte;
- VIII – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista na Cláusula Primeira, acatando as determinações e normas do CONTRATANTE no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;
- IX - Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar serviços, encaminhando portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- X – Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário com conduta inconveniente ao CONTRATANTE;
- XI – Manter sediado junto ao CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- XII – Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;
- XIII – Assumir todas as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores;
- XIV – Instruir os seus funcionários quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- XV – Fazer seguro de seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- XVI – Registrar e controlar, juntamente com o preposto do CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, observando a norma que exige o controle de ponto (manual ou eletrônico), bem como as ocorrências havidas;
- XVII – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- XVIII - Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- XIX- Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a CONTRATADA e CONTRATANTE pelos funcionários da CONTRATADA, pedindo a condenação destes de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste Contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



XX - Na hipótese de inciso anterior, a contratada se obriga a ampliar o valor da caução em montante correspondente ao risco da ação, valor este que será liberado somente após o trânsito em julgamento da lide.

XXI - Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao CONTRATANTE, originário do contrato de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;

XXII - A contratada se obriga a apresentar mensalmente com a nota fiscal/fatura os documentos solicitados no edital.

XXIII - Quando não mais houver vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança desses valores será feita por meio da forma permitida pela legislação vigente;

XXIV - Não disponibilizar qualquer funcionário para exercer atividades fora do Município de Nova Esperança do Sudoeste ou em atividades alheias às atividades exclusivas do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São consideradas obrigações do CONTRATANTE:

- I – Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a CONTRATADA;
- II – Indicar seu representante junto à CONTRATADA, ao qual caberá a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- III – Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimindo eventuais dúvidas e orientando-a em todos os casos omissos;
- IV – Cancelar ou alterar, ao seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a prestação de serviços nos locais que julgar conveniente, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- V – Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvando os casos determinados pela urgência das medidas;
- VI – Fiscalizar o cumprimento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas pagos pela CONTRATADA, referentes aos pagamentos dos funcionários colocados à disposição do CONTRATANTE.
- VII – Reportar-se somente, aos propositos e responsáveis indicados pela Contratada, sendo-lhe vedado exercer poder de mando diretamente sobre os funcionários colocados à sua disposição pela CONTRATADA;
- VIII – O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente este contrato, para melhor adequação às finalidades de seu interesse.
- IX – Liberar/restituir as garantias e seguros, na forma capitulada no § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento das obrigações deste instrumento contratual, por intermédio da Coordenadoria de Apoio Administrativo e da Diretoria Geral, que deverão verificar a correta execução dos serviços pela CONTRATADA, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não atenderem às exigências.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização dos serviços por parte do CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos fornecimentos contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário da CONTRATADA, que não mereça sua confiança, prejudique a fiscalização ou que se conduza de forma incompatível com o exercício das funções atribuídas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido, assegurando o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Parágrafo Segundo: Caso ocorra a rescisão contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços cumpridos e aceitos até a respectiva data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NOS CASOS DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Primeiro: A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas prevista, poderá resultar na rescisão do contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I e II abaixo, bem como nas sanções previstas nos incisos III a V, oportunizando-se nestas três hipóteses o contraditório e ampla de defesa (hipóteses dos incisos III a V, a seguir):

I – advertência, aplicável quando a conduta prejudique o andamento do certame licitatório ou a execução do contrato;

II – multa moratória, aplicável de ofício, quando da mora na execução do contrato;

III - multa compensatória e cláusula penal de até 20% (vinte por cento) do valor máximo definido neste Edital ou no contrato (o que for menor), quando a proponente não mantiver a proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato (art. 152, da Lei nº 8.666/93);

IV- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro: O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à **multa moratória, de ofício**, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Quarto: Além da multa moratória, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, **multa compensatória** correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada, a critério do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, em função da gravidade apurada e potencial lesivo para a coletividade e ao contratante (interesses primário e secundário, respectivamente).

Parágrafo Quinto: Para a aplicação das medidas e sanções capituladas nas alíneas III a V, do caput desta Cláusula, o Município de Nova Esperança do Sudoeste sempre observará o princípio constitucional da proporcionalidade, o sistema de graduação das penas e sanções, o princípio da boa-fé objetiva, a função social dos contratos e o potencial lesivo da conduta para a coletividade (interesse primário) e para o contratante (interesse secundário).

Parágrafo Sexto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda **cláusula penal** de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Sétimo: As multas e sanções, exceto a de mora e a de advertência (aplicáveis de ofício), serão aplicadas após regular processo administrativo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

Parágrafo Oitavo: A contratada se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o Município de Nova Esperança do Sudoeste, caso a multa compensatória e a cláusula penal previstas nos itens precedentes (parágrafo segundo e quarto, retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Parágrafo Nono: O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Os pagamentos decorrentes dos serviços contratados, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
	1769	0501	10	301	23	2	10		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1769	0501	10	301	23	2	10	303	339039780200
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1785	0301	4	121	3	2	5		339039789900
DIVISAO DE EDUCACAO	1787	0601	12	361	12	2	13	103	339039789900
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	1790	0802	14	452	2	2	2		339039789900

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste pagará a CONTRATADA o preço pela prestação dos serviços, incluindo todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato (seguros, insumos e tributos incidentes).

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras, contendo o número da Nota de Empenho, devidamente atestada, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços efetivamente executados/prestados e conformidade com o Edital/Contrato, oriundos do Pregão Presencial nº 11/2018.

Parágrafo Segundo: As Notas Fiscais/Faturas mensais deverão ser apresentadas, juntamente com cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Folha de pagamento de pessoal, dos empregados que prestam serviços para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, devidamente assinada por eles;
- Guia de recolhimento do INSS, GEFIP, ISS, PIS, IRRF, se houver, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efeito declarado, devidamente quitadas pelo banco recebedor, em fotocópia autenticada;

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos estão condicionados à regularidade da documentação exigidas nas alíneas 'a' a 'b' retro, que deverão acompanhar a nota fiscal mensalmente;

Parágrafo Quarto: Na eventualidade de atrasos no pagamento pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste e desde que o contratado não tenha concorrido para tal atraso, é devida a compensação financeira (encargos moratórios à razão de 1% ao mês de juros mais variação do INPC), contados da data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIO DO REAJUSTE

O contrato somente poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice de reajuste o IGP-M/FGV (Fundação Getúlio Vargas).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$: 38.475,00 (Trinta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais), mensais, totalizando um valor contratual de R\$ 461.700,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos reais). A contratação se refere à de no máximo 15 (quinze) colaboradores mensais, no valor de R\$ 2.565,00 (Dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais) cada, este valor refere-se ao salário pago ao colaborador, bem como todos os encargos previstos em lei.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados de 02 de maio de 2018 até 01 de maio de 2019, inclusive, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes e vantajosidade para a administração, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, 15.608/2007, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e outras referentes ao objeto contratual ainda que não explicitadas, como por exemplo o direito do trabalho e a legislação relativa à medicina e segurança do trabalho, exigindo-se da CONTRATADA integral e rigorosa observância.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS e DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O presente Contrato poderá ser alterado mediante acordo entre as partes para restabelecer a equação econômico-financeira originária do contrato, tanto em favor do contratado como em favor do contratante, sempre que estiverem presentes as hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Outras alterações contratuais poderão ser realizadas unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documento ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e com os princípios gerais de direito e Cláusula Décima Sétima, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio de aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), da Instrução Normativa nº 02, da STLI, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - MPOG, de 30/04/2008, bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL

NELSON FERRARI ME
CONTRATADO
NELSON FERRARI
ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Nome: Lilian Giseli Albenken
CPF/RG: 034.065.739-14
Assinatura: Lilian G. Albenken

Nome: _____
CPF/RG: _____
Assinatura: 13/0-1943935



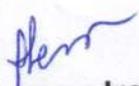
Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná
AV. 4 DE SETEMBRO, 614 - CENTRO
CEP: 85195000-RESERVA DO IGUAÇU-PR
TELEFONE: (42) 3651-8000 - FAX: (42) 36518000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **NELSON FERRARI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, com sede na Rua Antônio Marcelo, nº. 301, CEP 85605-440, Bairro Luther King, Francisco Beltrão – PR, prestou serviços à **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 4 de setembro, n.º 614, Bairro Centro, Reserva do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32, de limpeza de bocas de lobo, poços, sarjetas, varrição de ruas e avenidas, poda de arvores, retirada de galhos, capinação e corte de grama, manutenção e confecção de meio fio, canaletas e calçadas para todo o espaço público localizado na área do perímetro municipal”, sendo desde 29 de março de 2018 até a presente data, tendo os quantitativos expostos no anexo I, através do contrato administrativo nº 34/2018, oriundo do pregão presencial nº11/2018, podendo ser comprovado a qualquer tempo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Reserva do Iguaçu, 14 de maio de 2019.


Carlos Alessandro Machado
Secretário de Administração

Carlos Alessandro Machado
Secretário Mun. de Administração
Decreto 001/2017

Município de Reserva do Iguaçu
ANEXO I – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Equipamento

Sequência: 1053	Contrato: 000034-1/2018	SIM-AM: 342018	Tipo de ato: Contrato
Início vigência 29/03/2018	Final vigência 26/03/2020	Início execução 29/03/2018	Final execução 26/03/2020
Gestor 9813341 - SUZANA ANDRIA	Fornecedor 100006909-1 NELSON FERRARI ME	Início exec.gestor 29/03/2018	Fim exec.gestor 28/03/2019
Local 11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E	Licitação Pregão - 122 000011/2018		

Itens:	Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
	001	001	SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA COM CAPINA	302/2018	M2	342070,44	0,59	201.821,56	Q
	002	001	SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA *item	302/2018	M2	114023,49	0,59	67.273,86	Q
	003	001	SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS,	302/2018	M2	342070,44	0,13	44.469,16	Q
	004	001	SERVIÇO DE VARRIÇÃO *item exclusivo as micro	302/2018	M2	114023,49	0,13	14.823,05	Q
	005	001	SERVIÇO DE REFORMA CONFECÇÃO E	302/2018	M2	4605,51	13,95	64.246,86	Q
	006	001	SERVIÇO DE REFORMA *item exclusivo as micro	302/2018	M2	1535,18	13,95	21.415,76	Q
	007	001	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE COM	302/2018	UN	107,00	18,00	1.926,00	Q
	008	001	SERVIÇO DE PODA *item exclusivo as micro e	302/2018	UN	35,00	18,00	630,00	Q
	009	001	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO COM	302/2018	UN	54,00	25,00	1.350,00	Q
	010	001	SERVIÇO DE LIMPEZA *item exclusivo as micro e	302/2018	UN	17,00	25,00	425,00	Q
	011	001	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS DE VISITA	302/2018	UN	54,00	80,00	4.320,00	Q
	012	001	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS *exclusivo as	302/2018	UN	17,00	80,00	1.360,00	Q

Aditivos:	Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
	1	Aditivo	Não	Valor	29/01/2019	28/03/2019	50.455,39

Itens do aditivo	Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
	001	001	SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA COM CAPINA	302/2018	M2	85517,61	0,59	50.455,39	Q

Aditivos:	Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
	2	Aditivo	Não	Prazo e valor	27/03/2019	26/03/2020	424.061,26

Itens do aditivo	Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
	001	001	SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA COM CAPINA	302/2018	M2	342070,44	0,59	201.821,56	Q
	002	001	SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA *item	302/2018	M2	114023,50	0,59	67.273,87	Q
	003	001	SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS,	302/2018	M2	342070,44	0,13	44.469,16	Q
	004	001	SERVIÇO DE VARRIÇÃO *item exclusivo as micro	302/2018	M2	114023,49	0,13	14.823,05	Q
	005	001	SERVIÇO DE REFORMA CONFECÇÃO E	302/2018	M2	4605,51	13,95	64.246,86	Q
	006	001	SERVIÇO DE REFORMA *item exclusivo as micro	302/2018	M2	1535,18	13,95	21.415,76	Q
	007	001	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE COM	302/2018	UN	107,00	18,00	1.926,00	Q
	008	001	SERVIÇO DE PODA *item exclusivo as micro e	302/2018	UN	35,00	18,00	630,00	Q
	009	001	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO COM	302/2018	UN	54,00	25,00	1.350,00	Q
	010	001	SERVIÇO DE LIMPEZA *item exclusivo as micro e	302/2018	UN	17,00	25,00	425,00	Q
	011	001	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS DE VISITA	302/2018	UN	54,00	80,00	4.320,00	Q
	012	001	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS *exclusivo as	302/2018	UN	17,00	80,00	1.360,00	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 424.061,25
(* Valor atualizado do contrato: 898.577,90)

(* (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%))

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 424.061,25
(* Valor atualizado do contrato: 898.577,90)

(* (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%))

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 1053
- versão: 5522
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo

Assinatura
Carlos Alessandro Machado
Secretário Mun. de Administração
Dezembro 2017



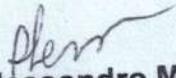
Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná
AV. 4 DE SETEMBRO, 614 - CENTRO
CEP: 85195000 - RESERVA DO IGUAÇU-PR
TELEFONE: (42) 3651-8000 - FAX: (42) 36518000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **NELSON FERRARI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, com sede na Rua Antônio Marcelo, nº. 301, CEP 85605-440, Bairro Luther King, Francisco Beltrão - PR, prestou serviços à **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 4 de setembro, nº. 614, Bairro Centro, Reserva do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32, de limpeza de bocas de lobo, poços, sarjetas, varrição de ruas e avenidas, poda de arvores, retirada de galhos, capinação e corte de grama, manutenção e confecção de meio fio, canaletas e calçadas para todo o espaço público localizado na área do perímetro municipal", sendo desde 29 de março de 2018 até a presente data, tendo os quantitativos expostos no anexo I, através do contrato administrativo nº 34/2018, oriundo do pregão presencial nº11/2018, podendo ser comprovado a qualquer tempo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Reserva do Iguaçu, 14 de maio de 2019.


Carlos Alessandro Machado
Secretário de Administração

Carlos Alessandro Machado
Secretário Mun. de Administração
Decreto 001/2017

Município de Reserva do Iguazu

ANEXO I – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Página: 1

Sequência: 1053 Contrato: 000034-1/2018 SIM-AM: 342018 Tipo de ato: Contrato

Início vigência: 29/03/2018 Final vigência: 26/03/2020 Início execução: 29/03/2018 Final execução: 26/03/2020 Fornecedor: 100006909-1 NELSON FERRARI ME

Gestor: 9813341 - SUZANA ANDRIA Início exec.gestor: 29/03/2018 Fim exec.gestor: 28/03/2019

Local: 11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E Licitação Pregão - 122 000011/2018

Itens:	Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
							0,59	201.821,56	Q
001	001		SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA COM CAPINA	302/2018	M2	342070,44			
002	001		SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA *item	302/2018	M2	114023,49	0,59	67.273,86	Q
003	001		SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS,	302/2018	M2	342070,44	0,13	44.469,16	Q
004	001		SERVIÇO DE VARRIÇÃO *item exclusivo as micro	302/2018	M2	114023,49	0,13	14.823,05	Q
005	001		SERVIÇO DE REFORMA CONFECÇÃO E	302/2018	M2	4605,51	13,95	64.246,86	Q
006	001		SERVIÇO DE REFORMA *item exclusivo as micro	302/2018	M2	1535,18	13,95	21.415,76	Q
007	001		SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE COM	302/2018	UN	107,00	18,00	1.926,00	Q
008	001		SERVIÇO DE PODA *item exclusivo as micro e	302/2018	UN	35,00	18,00	630,00	Q
009	001		SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO COM	302/2018	UN	54,00	25,00	1.350,00	Q
010	001		SERVIÇO DE LIMPEZA *item exclusivo as micro e	302/2018	UN	17,00	25,00	425,00	Q
011	001		SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS DE VISITA	302/2018	UN	54,00	80,00	4.320,00	Q
012	001		SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS *exclusivo as	302/2018	UN	17,00	80,00	1.360,00	Q

Aditivos:	Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
	1	Aditivo	Não	Valor	29/01/2019	28/03/2019	50.455,39

Itens do aditivo	Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
	001	001	SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA COM CAPINA	302/2018	M2	85517,61	0,59	50.455,39	Q

Itens do aditivo	Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
	001	001	SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA COM CAPINA	302/2018	M2	342070,44	0,59	201.821,56	Q
002	001		SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA *item	302/2018	M2	114023,50	0,59	67.273,87	Q
003	001		SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS,	302/2018	M2	342070,44	0,13	44.469,16	Q
004	001		SERVIÇO DE VARRIÇÃO *item exclusivo as micro	302/2018	M2	114023,49	0,13	14.823,05	Q
005	001		SERVIÇO DE REFORMA CONFECÇÃO E	302/2018	M2	4605,51	13,95	64.246,86	Q
006	001		SERVIÇO DE REFORMA *item exclusivo as micro	302/2018	M2	1535,18	13,95	21.415,76	Q
007	001		SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE COM	302/2018	UN	107,00	18,00	1.926,00	Q
008	001		SERVIÇO DE PODA *item exclusivo as micro e	302/2018	UN	35,00	18,00	630,00	Q
009	001		SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO COM	302/2018	UN	54,00	25,00	1.350,00	Q
010	001		SERVIÇO DE LIMPEZA *item exclusivo as micro e	302/2018	UN	17,00	25,00	425,00	Q
011	001		SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS DE VISITA	302/2018	UN	54,00	80,00	4.320,00	Q
012	001		SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS *exclusivo as	302/2018	UN	17,00	80,00	1.360,00	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 424.061,25
 (*) Valor atualizado do contrato: 898.577,90

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 424.061,25
 (*) Valor atualizado do contrato: 898.577,90

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Crterios de seleção:

- Sequência do contrato: 1053
- versão: 5522
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo

Carlos Alessandro Maciel
 Secretário Mun. ...
 Decreto 602/2017

01.612.911-0001/32

Município de Reserva
do Iguaçu

Rua 4 de Setembro, 614
Reserva do Iguaçu- PR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa NELSON FERRARI - ME, inscrita no CNPJ: 24.859.617/0001-25 situada à Rua Antônio Marcelo, nº 312, Bairro Luther King, Francisco Beltrão-PR, conforme contrato 34/2018 firmado com o município de Reserva do Iguaçu-PR, originado da licitação modalidade Pregão Presencial 011/2018, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, POÇOS, SARJETAS, VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, PODA DE ARVORES, RETIRADA DE GALHOS, CAPINAÇÃO E CORTE DE GRAMA, MANUTENÇÃO E CONFEÇÃO DE MEIO FIO, CANALETAS E CALÇADAS PARA TODO O ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA ÁREA DO PERÍMETRO MUNICIPAL, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, e o contrato 199/2017 firmado com o município de Reserva do Iguaçu-PR, originado da licitação modalidade Pregão Presencial 049/2017, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, PARA A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SENDO OS CARGOS EXIGIDOS DE AUX. DE ELETRICISTA - 40H, AUX. DE SERVIÇOS GERIAS - 40H, GARI - 40H E VIGIA DESARMADO - 40H, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Atestando ainda, que a referida empresa atendeu plenamente as expectativas da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu-PR, em anos os contratos, quanto aos prazos de execução e qualidade dos serviços prestados, nada havendo, de nosso conhecimento que há desabone até a presente data.

Informamos para fins específicos, que a referida empresa presta/prestou os serviços abaixo discriminados no perímetro total do município de Reserva do Iguaçu-PR.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO EXECUTADOS
1	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver trabalho em locais externos do Município, laborando nas atividades inerentes a limpeza e conservação de vias, praças, calçadas, parques, etc. b) TAREFAS TÍPICAS: - Coletar lixo acumulado em logradouros públicos e outros locais, despejando-os em veículos e depósitos apropriados a fim de contribuir para a limpeza desses locais. - Percorrer logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos para recolher o lixo. - Realizar coleta seletiva, quando for o caso, despejando o lixo e/ou amontoando ou acondicionando em latões, em caminhões especiais, carinhos ou outros depósitos valendo de esforço físico e ferramentas manuais para possibilitar o seu transporte. - Realizar varrição e limpeza para manutenção e conservação de vias públicas. - Executar outras tarefas compatíveis com a função e determinada pela chefia imediata. c) REQUISITOS 1 - Instrução: Ensino Fundamental completo. 2 - Experiência: Não exigida. 3 - Complexidade das tarefas: tarefas semi-rotineiras que exigem aplicação de técnicas convencionais. 4 - Responsabilidade por erros - erros que podem ocasionar pequenos prejuízos. 5 - Responsabilidades por dados confidenciais - não é inerente ao cargo. 6 - Responsabilidade por contatos - contatos internos e externos para atender as necessidades do serviço. 7 - Responsabilidades por máquinas e equipamentos - responsável pela orientação quanto à manipulação de equipamentos no desenvolvimento das tarefas. 8 - Esforço físico - moderado. 9 - Esforço mental e visual-moderado. 10- Condições de trabalho-sujeito a intempéries, pó, barulho etc.
2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS a) Remover com pano úmido as manchas de paredes, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras. b) Persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc. c) Lavar cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes. d) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó. e) Proceder a lavagem de bacias, assentos e piaas dos sanitários com saneante domissanitário, duas vezes ao dia. f) Varrer, remover manchas e lustar pisos encerados e de madeira. g) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de mármore e emborrachados. h) Varrer os pisos de cimento. i) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia; j) Abastecer com papel toalha higiênico e sabonete líquidos sanitários, quando necessário. k) Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados. l) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições, quando for o caso. m) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração. n) Limpar os corrimãos onde houver. o) Limpar e suprir os bebedouros com garrações de água mineral adquiridos pela Administração. p) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
3	AGENTE DE MANUTENÇÃO a) Executar tarefas que exigem conhecimento técnico, habilidades particulares e esforços físicos, delegados a pessoa qualificada. b) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar. c) Trabalhar na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços necessários de reforma e obras de áreas



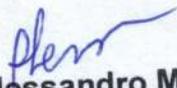
Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná
AV. 4 DE SETEMBRO, 614 - CENTRO
CEP: 85195000-RESERVA DO IGUAÇU-PR
TELEFONE: (42) 3651-8000 - FAX: (42) 36518000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **NELSON FERRARI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, com sede na Rua Antônio Marcelo, nº. 301, CEP 85605-440, Bairro Luther King, Francisco Beltrão – PR, prestou serviços à **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 4 de setembro, nº. 614, Bairro Centro, Reserva do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32, de limpeza de bocas de lobo, poços, sarjetas, varrição de ruas e avenidas, poda de arvores, retirada de galhos, capinação e corte de grama, manutenção e confecção de meio fio, canaletas e calçadas para todo o espaço público localizado na área do perímetro municipal”, sendo desde 29 de março de 2018 até a presente data, tendo os quantitativos expostos no anexo I, através do contrato administrativo nº 34/2018, oriundo do pregão presencial nº11/2018, podendo ser comprovado a qualquer tempo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Reserva do Iguaçu, 14 de maio de 2019.


Carlos Alessandro Machado
Secretário de Administração

Carlos Alessandro Machado
Secretário Mun. de Administração
Decreto 001/2017

Município de Reserva do Iguaçu

ANEXO I – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Equipamento: _____ Tipo de ato: Contrato

Sequência: 1053 Contrato: 000034-1/2018 SIM-AM: 342018

Início vigência: 29/03/2018 Final vigência: 26/03/2020 Início execução: 29/03/2018 Final execução: 26/03/2020 Fornecedor: 100006909-1 NELSON FERRARI ME

Gestor: 9813341 - SUZANA ANDRIA Início exec.gestor: 29/03/2018 Fim exec.gestor: 28/03/2019

Local: 11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E Licitação: Pregão - 122 000011/2018

Itens:	Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
	001	001	SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA COM CAPINA	302/2018	M2	342070,44	0,59	201.821,56	Q
	002	001	SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA *item	302/2018	M2	114023,49	0,59	67.273,86	Q
	003	001	SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS,	302/2018	M2	342070,44	0,13	44.469,16	Q
	004	001	SERVIÇO DE VARRIÇÃO *item exclusivo as micro	302/2018	M2	114023,49	0,13	14.823,05	Q
	005	001	SERVIÇO DE REFORMA CONFECÇÃO E	302/2018	M2	4605,51	13,95	64.246,86	Q
	006	001	SERVIÇO DE REFORMA *item exclusivo as micro	302/2018	M2	1535,18	13,95	21.415,76	Q
	007	001	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE COM	302/2018	UN	107,00	18,00	1.926,00	Q
	008	001	SERVIÇO DE PODA *item exclusivo as micro e	302/2018	UN	35,00	18,00	630,00	Q
	009	001	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO COM	302/2018	UN	54,00	25,00	1.350,00	Q
	010	001	SERVIÇO DE LIMPEZA *item exclusivo as micro e	302/2018	UN	17,00	25,00	425,00	Q
	011	001	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS DE VISITA	302/2018	UN	54,00	80,00	4.320,00	Q
	012	001	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS *exclusivo as	302/2018	UN	17,00	80,00	1.360,00	Q

Aditivos:	Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
	1	Aditivo	Não	Valor	29/01/2019	28/03/2019	50.455,39

Itens do aditivo	Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
	001	001	SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA COM CAPINA	302/2018	M2	85517,61	0,59	50.455,39	Q

Itens do aditivo	Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
	001	001	SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA COM CAPINA	302/2018	M2	342070,44	0,59	201.821,56	Q
	002	001	SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA *item	302/2018	M2	114023,50	0,59	67.273,87	Q
	003	001	SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS,	302/2018	M2	342070,44	0,13	44.469,16	Q
	004	001	SERVIÇO DE VARRIÇÃO *item exclusivo as micro	302/2018	M2	114023,49	0,13	14.823,05	Q
	005	001	SERVIÇO DE REFORMA CONFECÇÃO E	302/2018	M2	4605,51	13,95	64.246,86	Q
	006	001	SERVIÇO DE REFORMA *item exclusivo as micro	302/2018	M2	1535,18	13,95	21.415,76	Q
	007	001	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE COM	302/2018	UN	107,00	18,00	1.926,00	Q
	008	001	SERVIÇO DE PODA *item exclusivo as micro e	302/2018	UN	35,00	18,00	630,00	Q
	009	001	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO COM	302/2018	UN	54,00	25,00	1.350,00	Q
	010	001	SERVIÇO DE LIMPEZA *item exclusivo as micro e	302/2018	UN	17,00	25,00	425,00	Q
	011	001	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS DE VISITA	302/2018	UN	54,00	80,00	4.320,00	Q
	012	001	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS *exclusivo as	302/2018	UN	17,00	80,00	1.360,00	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 424.061,25
 (*) Valor atualizado do contrato: 898.577,90

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 424.061,25
 (*) Valor atualizado do contrato: 898.577,90

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 1053
- versão: 5522.1 Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo

Cartos Alessandro Maciel
 Secretário Mun. Administração
 Decreto 601/2017



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031144169-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.859.617/0001-25**

Nome: **NELSON FERRARI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NELSON FERRARI LTDA
CNPJ: 24.859.617/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:31:15 do dia 03/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2023.

Código de controle da certidão: **19F0.2E1E.C412.E51E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças

Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 24 de Julho de 2023 - Valida até:22/10/2023

NEGATIVA Nº: 67099/2023		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QE5CT4XZ4RS3	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: NELSON FERRARI EIRELI			
INSCRIÇÃO EMPRESA 7129017	CNPJ/CPF 24.859.617/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ 5513
ENDEREÇO AV. RIO GRANDE DO SUL, 178 - CENTRO CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Demolição de edifícios e outras estruturas, Obras de terraplenagem, Outras obras de acabamento da construção, Perfuração e construção de poços de água, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços domésticos, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Treinamento em desenvolvimento			

profissional e gerencial, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade odontológica, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Atividades de apoio à gestão de saúde, Coleta de resíduos não-perigosos, Locação de automóveis sem condutor

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELSON FERRARI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.859.617/0001-25

Certidão nº: 36705381/2023

Expedição: 24/07/2023, às 14:32:58

Validade: 20/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELSON FERRARI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.859.617/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.859.617/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2016
NOME EMPRESARIAL NELSON FERRARI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N..F SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL		NÚMERO 178	COMPLEMENTO CASA 02
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO SUL	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO nelsonferrariferrari@hotmail.com		TELEFONE (46) 9926-8143	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2023** às **07:45:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.859.617/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2016	
NOME EMPRESARIAL NELSON FERRARI LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 97.00-5-00 - Serviços domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NUMERO 178	COMPLEMENTO CASA 02	
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO SUL	MUNICIPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO nelsonferrariferrari@hotmail.com		TELEFONE (46) 9926-8143	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2023** às **07:45:58** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: NELSON FERRARI LTDA (N..F SERVICOS)

CNPJ: 24.859.617/0001-25

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/08/2023, às 07h43

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **não emprega pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social a que se refere o art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 07/2023

Última competência processada da RAIS: 2021

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **5M0hyv0**.

NF SERVIÇOS

*Razão Social: Nelson Ferrari Ltda CNPJ: 24. 859.617/0001-25 I.E: isento I.M: 7129017
Fone: (46)2601 1343 Avenida Rio Grande do Sul,178 - Dois Vizinhos PR
E-mail:nelsonferrariferrari@hotmail.com*

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitação - Município de MERCEDES-PR
Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 72/2023.

Pelo presente instrumento, a empresa NELSON FERRARI LTDA, CNPJ nº 24.859.617/0001-25, com sede na AV. RIO GRANDE DO SUL, 178, CENTRO, DOIS VIZINHOS-PR, através de seu representante legal infra-assinado, apresentamos esta declaração unificada, na qual:

a) Declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2022.

b) Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

c) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

d) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

e) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos, e legislação aplicada.

f) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

h) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato NELSON FERRARI, inscrito

NF SERVIÇOS

Razão Social: Nelson Ferrari Ltda CNPJ: 24. 859.617/0001-25 I.E: isento I.M: 7129017
Fone: (46)2601 1343 Avenida Rio Grande do Sul,178 - Dois Vizinhos PR
E-mail:nelsonferrariferrari@hotmail.com

no CPF sob nº 880.834.119-49, portador(a) da carteira de identidade 7.389.773-4, não são servidores do Município, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

i) Declaramos para os fins de direito, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto, disporemos dos produtos e das condições necessárias para a execução do preconizado por este procedimento licitatório.

j) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato/ata de registro de preços.

EMAIL: nelsonferrariferrari@hotmail.com

Telefone: (46) 2601-1343

k) Caso altere o e-mail ou telefone comprometo-me em comunicar a alteração junto a este Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Dois Vizinhos 21 de agosto de 2023

NELSON FERRARI LTDA

Nelson Ferrari

CPF: 880.834.119-49

Sócio Administrador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.859.617/0001-25
Razão Social: NELSON FERRARI
Endereço: R ANTONIO MARCELO 301 / LUTHER KING / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2023 a 13/09/2023

Certificação Número: 2023081508215642766952

Informação obtida em 22/08/2023 07:53:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NELSON FERRARI LTDA NIRE : 41600819951 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2317193771		
NIRE (Sede) 41600819951		CNPJ 24.859.617/0001-25		Data de Ato Constitutivo 23/05/2016	Início de Atividade 23/05/2016
Endereço Completo Avenida RIO GRANDE DO SUL, Nº 178, CASA 02, CENTRO SUL - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000					
Objeto Social SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, SERVICO DE EDIFICACOES E REFORMA, TAIS COMO APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PREDIOS, EDIFICIOS, EDIFICACOES, CONDOMINIO E RESIDENCIAS OBRAS DE URBANIZACAO- RUAS, PRACAS E CALCADAS, TAIS COMO REFORMA DE PAVIMENTACAO, CONSTRUCAO DE CALCAMENTOS CALCADAS, PASSEIOS, FRISAGEM DE VIS E AFINS LIMPEZA DE EDIFICIOS APOS O TERMINO DA FASE DE CONSTRUCAO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIO TAIS COM CONSERVACAO E HIGIENIZACAO SERVICO DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO, PLANTIO DE JARDINS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS DE ORIGEM URBANA ATRAVES DE LIXEIRA, VEICULOS OU CACAMBAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS SERVICO DE DEMOLICOES DE CONSTRUCOES E EDIFICACOES PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS SERVICOS DE PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICOS DE CAPINACAO DE RUAS E LOGRADOUROS, LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA E PISCINAS EM AMBIENTES PUBLICO E PARTICULAR SERVICOS DE DEDETIZACAO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS SERVICOS DE ZELADORIA LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL (EXETO CONDOMINIO), SERVICO DE COPA E COZINHA, RECEPCAO E PORTARIA, FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, DE LIMPEZA, COPEIRAGEM, MOTORISTA, ZELADORIA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACOES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO PRA CONSTRUCAO, TRATOR, EQUIPAMENTO DE LIMPEZA SERVICOS DE ARQUITETURAS COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS DE LIMPEZA DOMESTICA E COMERCIAL, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE ODONTOLOGICA, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO					
Capital Social R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome NELSON FERRARI		CPF/CNPJ 880.834.119-49	Participação no capital R\$ 1.010.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador					
Nome NELSON FERRARI		CPF 880.834.119-49		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					Situação
Data 26/04/2023		Número 20232257817		Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901893173			CNPJ: 24.859.617/0002-06		
Endereço Completo RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 861 , CENTRO, Pinhal de São Bento, PR, CEP: 85727000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/08/2023, às 09:15:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **JSAGGAV7**.





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NELSON FERRARI LTDA NIRE : 41600819951 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: PRC2317193771
--	---------------------------------

PRC2317193771

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.859.617/0001-25 DUNS®: 922124634
Razão Social: NELSON FERRARI LTDA
Nome Fantasia: N..F SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/11/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 02/10/2023
FGTS Validade: 13/09/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 13/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 21/11/2023
Receita Municipal Validade: 22/10/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: Número documento:

Nome:

Tipo de Sanção:

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação:

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

[Imprimir](#)

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

	Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
	LONDRINA	24.859.617/0001-25	NELSON FERRARI EIRELI	09/06/2022	09/06/2023	Suspensão do direito licitar e contratar	Expirado

[Download Lista Impedidos](#)



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="88083411949"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/08/2023 às 08:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.859.617/0001-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64EC.8482.B0B5.C018 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/08/2023 às 08:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 880.834.119-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64EC.84C6.99A6.6086 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NELSON FERRARI LTDA**

CPF/CNPJ: **24.859.617/0001-25**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:27:15 do dia 28/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: R7BA280823082715

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NELSON FERRARI**

CPF/CNPJ: **880.834.119-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:28:17 do dia 28/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: XJQC280823082817

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NELSON FERRARI**

CPF: **880.834.119-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:28:38 do dia 28/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: MIX6280823082838

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sanção Aplicada

Data da consulta: 28/08/2023 08:29:29

Data da última atualização: 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

NELSON FERRARI - 880.834.119-49
 CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE A PESSOA

Nome informado pelo Órgão sancionador

NELSON FERRARI
 EIRELI

Nome Fantasia

SEM INFORMAÇÃO

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro

CNEP

Categoria da sanção

SUSPENSÃO/INTERDIÇÃO DAS ATIVIDADES COM PRAZO DETERMINADO

Data de início da sanção

11/05/2023

Data de fim da sanção

11/05/2025

Data de publicação da sanção

11/05/2023

Publicação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEÇÃO 3474 PAGINA 40

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

11/05/2023

Número do processo

120.585/2022

Número do contrato

096/2021

Abrangência da sanção

NO ÓRGÃO SANCIONADOR

Observações

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, COM FUNDAMENTO NO § 4º DO ART. 6º DA LEI FEDERAL N.º 12.846/2013, ART. 7º DA LEI FEDERAL N.º 10/520/2002 E ART. 30 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 15.590/2020.

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL (PR)		

Fundamento legal

LEI 12846 - ART. 6º, §4º - NA HIPÓTESE DO INCISO I DO CAPUT, CASO NÃO SEJA POSSÍVEL UTILIZAR O CRITÉRIO DO VALOR DO FATURAMENTO BRUTO DA PESSOA JURÍDICA, A MULTA SERÁ DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) A R\$ 60.000.000,00 (SESSENTA MILHÕES DE REAIS).

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 88083411949

[LIMPAR](#)

Data da consulta: 28/08/2023 08:27:26

Data da última atualização: 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 08/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 08/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Detalhar	CNEP	880.834.119-49	Nelson Ferrari Eireli	PR	Prefeitura Municipal de Cascavel (PR)	Suspensão/Interdição das atividades com prazo determinado	11/05/2023	Não se aplica	1

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 24859617000125

Data da consulta: 28/08/2023 08:27:26

Data da última atualização: 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 08/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 08/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									